



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 56ª EMISSÃO, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª SÉRIES DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025.

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 17 de abril de 2025, às 10:00 (dez horas), de forma exclusivamente digital, sendo dispensada a videoconferência em decorrência da presença da totalidade dos Titulares dos CRI (conforme definido abaixo), nos termos da Resolução CVM nº 60, de 24 de dezembro de 2021 ("RCVM 60"), coordenada pela **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CMV"), com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Bairro Jardim Paulistano, CEP 01451-001, cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Securitizadora" ou "Emissora"), com a dispensa da videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos 100% (cem por cento) Titulares dos CRI (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 11 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Devidos pela Construtora da LG LTDA. Lastro da 56ª Emissão, 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização*", conforme aditado ("*Termo de Securitização*"), assim como regulamentação vigente.
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) de 100% (cem por cento) dos titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI" e "Investidores" ou "Titulares de CRI", respectivamente) da 56ª Emissão, das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Séries da Emissora ("*Emissão*"), conforme lista de presença constante no Anexo I da presente ata; (ii) da H. COMMCOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, sociedade por cotas de responsabilidade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 960, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Itaim Bibi, CEP 04534-0004, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.147/0001-50, ("Agente Fiduciário"); (iii) da Emissora; e (iv) da CONSTRUTORA L.G. LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Irmãos Vieira, nº 967, sala 203, Edifício Berlin Office, Bairro Campinas, CEP 88101-290, inscrita no CNPJ sob o nº 04.363.882/0001-00 ("Devedora").
- 4. MESA:** **Presidente:** Sr. Guilherme Marcuci Machado e **Secretária:** Sra. Nathalia Machado Loureiro.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:



- (i) Aprovar a utilização da totalidade dos recursos disponíveis do Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fundo de Despesa, além dos recursos advindos dos Recebíveis, disponíveis atualmente na Conta do Patrimônio Separado, para realização do Resgate Antecipado Facultativo do CRI, nos termos da cláusula 4.14 do *Instrumento Particular De 1ª Emissão De Notas Comerciais Escriturais, Em Quatro Séries, Para Colocação Privada, Da Construtora L.G. Ltda.* ("Termo de Emissão de Notas Comerciais"), para que ocorra no dia 22 de abril de 2025;
- (ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a dispensa do envio de notificação pela Devedora com 30 (trinta) dias de antecedência em relação à data em que pretende realizar o Resgate Antecipado Facultativo, conforme previsto na cláusula 4.14.2 do Termo de Emissão de Notas Comerciais;
- (iii) Aprovar a retenção, pela Securitizadora, de recursos no montante equivalente a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para fins de pagamento de despesas e custeio de eventuais remunerações de Prestadores de Serviço, cujo sobejo será devolvido à Devedora após conciliação dos referidos valores; e
- (iv) A autorização para que a Securitizadora e o Agente Fiduciário realizem todos os atos e celebrem todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar o deliberado nos itens acima.

6. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos e após leitura da ordem do dia, os Investidores deliberaram, por unanimidade, pela aprovação na íntegra dos itens descritos na Ordem do Dia, desde já, dispensado a necessidade de nova descrição dos referidos itens.

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação integral dos itens descritos na Ordem do Dia.

Os Titulares de CRI foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.



Os Titulares dos CRI declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRI e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRI previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta assembleia e (ii) que tal ato não seja motivado de dolo ou culpa.

Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 17 de abril de 2025.

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)



Nathalia Machado Loureiro
Diretora